

DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, PARA O ANO DE 2023

EDITAL N. ° 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, PARA O ANO DE 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados a ABERTURA DA INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO, visando à convocação de servidores em CARÁTER TEMPORÁRIO, para atender necessidades temporárias excepcionais, no ano de 2023, respeitando os aspectos legais, sob o amparo do interesse público, observando os princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, regendo-se de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo será organizado sob responsabilidade do Município de Aparecida do Taboado, conduzido pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada através do Decreto nº 074, de 13 de outubro de 2022, as decisões de mérito sobre os atos e fatos que envolvam o certame e executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (Fapec).

1.1.1. Fica vedada a participação de pessoas que possuem parentesco em até 3º grau, linha direta e colateral, de membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

1.1.2. A realização do Processo Seletivo Simplificado tem como intuito suprir a necessidade das Secretarias Municipais em caráter excepcional, para o ano de 2023, em caráter classificatório, não podendo participar os candidatos:

a) Candidato com vínculo funcional que pretendam celebrar convocação, em regime de acumulação.

1.2. Para participar do certame, os candidatos à convocação, deverão observar as informações e orientações, conforme segue:

1.3. O candidato, sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, se convocado, em qualquer dos cargos:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) estar em gozo dos direitos políticos e civis;

c) estar quite com as obrigações eleitorais;

d) estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;

e) ter a idade igual ou superior a dezoito anos;

f) comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para ocupar o cargo;

g) ter aptidão laboral para o exercício das atribuições do cargo, atestado por um médico do trabalho;

h) não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, salvo as exceções previstas na Constituição Federal;

i) não ter sofrido penalidade de demissão, por justa causa, de órgão ou entidade da administração pública

municipal, estadual ou federal nos últimos 5 anos.

j) não registrar sentença penal condenatória, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

1.4. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Processo Seletivo regido por este edital.

1.4.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. DAS VAGAS

2.1. O candidato poderá se inscrever para as seguintes vagas:

2.1.1. DAS VAGAS:

CARGOS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	VAGAS	CADASTRO RESERVAR
ASSISTENTE SOCIAL	Ensino superior completo na área	40	R\$ 5.243,62	2	C.R
COVEIRO	Ensino Fundamental Incompleto	40	R\$ 1.231,78	2	C.R
COZINHEIRA	Ensino Fundamental Incompleto	40	R\$ 1.231,78	3	C.R
CUIDADOR 12/36	Ensino Fundamental Incompleto	12/36	R\$ 1.350,00	3	C.R
FISCAL DE OBRAS E POSTURA	Ensino Médio Completo	40	R\$ 1.969,46	3	C.R
MECÂNICO AUXILIAR	Ensino Fundamental Incompleto	40	R\$ 1.231,78	1	C.R
MEDICO VETERINÁRIO	Ensino superior completo na área	40	R\$ 3.212,00	1	C.R
MOTORISTA	Ensino Fundamental Incompleto com HABILITAÇÃO EM EMERGENCIA, TRANSPORTE COLETIVO	12/36	R\$ 1.969,46	6	C.R
MOTORISTA	Ensino Fundamental Incompleto com HABILITAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE COLETIVO	40	R\$ 1.969,46	3	C.R
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Ensino Médio Completo	40	R\$ 2.437,19	4	C.R
PISICÓLOGO	Superior Completo na Área	40	R\$ 5.243,62	2	C.R
TRABALHADOR BRAÇAL	Fundamental Incompleto	40	R\$ 1.231,78	4	C.R
TRATORISTA	Fundamental Incompleto	40	R\$	2	C.R

			1.969,46		
--	--	--	----------	--	--

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente no período entre 08 (oito) horas do dia 18 de outubro de 2022 até 23h59min (vinte três e cinquenta e nove) do dia 02 de novembro de 2022 (horário oficial de Mato Grosso do Sul) apenas pela internet no endereço eletrônico (<https://concurso.fapec.org>) onde estarão disponibilizados, para preenchimento e impressão, o formulário de inscrição, o boleto bancário e o Edital do Processo Seletivo, contendo toda a regulamentação deste Processo Seletivo.

3.2. Para realizar a inscrição o candidato deverá estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo, disponíveis no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA - FAPEC (<https://concurso.fapec.org>) através do Edital de Abertura.

3.2.1. Para efetivar a inscrição, no site da FAPEC, devem-se realizar os seguintes passos:

- a) acessar o site (<https://concurso.fapec.org>);
- b) selecionar o link "Inscrições";
- c) clicar no Processo Seletivo Simplificado para o Município de Aparecida do Taboado;
- d) selecionar o cargo pretendido;
- e) preencher a ficha de inscrição;
- f) concordar com as normas do Processo Seletivo Simplificado;
- g) confirmar dados. (Os dados devem ser preenchidos corretamente, sob pena de eliminação do Processo Seletivo Simplificado); e
- h) imprimir o boleto bancário.

3.2.1.1. Na "Área do Candidato" ficarão disponibilizadas todas as informações sobre os dados do candidato e suas inscrições.

3.2.2. Efetuar o pagamento do boleto bancário até 01 (um) dia útil após o encerramento das inscrições, observando sempre o horário de funcionamento do sistema bancário nacional;

3.2.3. As inscrições ficarão disponíveis para realização no período entre 08 (oito) horas do dia 18 de outubro de 2022 até 23h59min (vinte três e cinquenta e nove) do dia 02 de novembro de 2022 (horário oficial de Mato Grosso do Sul); após este horário o sistema deixará automaticamente de realizá-la, ficando impossibilitado o candidato de participar do certame. É de responsabilidade do candidato a atualização de seus dados cadastrais, tais como: endereço completo, telefones e endereço eletrônico (e-mail), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição;

3.2.3.1. As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos.

3.3. O candidato deverá recolher a taxa de inscrição no valor de:

- a) R\$ 80,00 (oitenta reais) para todos os cargos de nível superior;
- b) R\$ 60,00 (sessenta reais) para todos os cargos de nível médio;

c) R\$ 40,00 (quarenta reais) para todos os cargos de nível fundamental.

3.4. A FAPEC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.5. A inscrição do candidato será efetivada somente após a confirmação, na FAPEC, do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária.

3.5.1. O candidato deverá acompanhar a situação da inscrição pela área do candidato.

3.6. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

3.7. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para o cargo de nível de escolaridade diverso ou para outros concursos ou Processo Seletivos.

3.8. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência do Município de Aparecida do Taboado.

3.9. São vedados os pagamentos por transferências e/ou por agendamento, ou que forem realizados em instituições financeiras não oficiais ou correspondentes, assumindo o candidato a responsabilidade pelo pagamento e por conferência de seu computo dentro da data prevista para encerramento das inscrições.

3.9.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato, 48 horas após o pagamento, conferir, no endereço eletrônico <https://concurso.fapec.org>, se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e se a importância do valor da inscrição paga foi reconhecida, certificando-se do computo efetivo de sua inscrição.

3.9.2. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a FAPEC, pelos telefones (67) 3345-5910 ou 3345-5915, e pelo e-mail concurso@fapec.org para verificar o ocorrido.

3.10. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo, após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital, e constar no edital de deferimento das inscrições.

3.11. A relação dos candidatos inscritos deferidos para o Processo Seletivo Simplificado constará em Edital Específico será publicado no diário oficial do município e no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org>) e da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

4. DA TAXA DE ISENÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1. O candidato poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, no período entre 08 (oito) horas do dia 18 de outubro de 2022 até 23h59min (vinte três e cinquenta e nove) do dia 18 de outubro de 2022 (horário oficial de Mato Grosso do Sul), com fundamento no art. 4º, II, do Decreto n.º 6.135/2007, pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e de membros de famílias com baixa renda, assim consideradas aquelas em que a renda familiar não ultrapasse três salários mínimos, na forma do Decreto n.º 6.593/2008, comprovando hipossuficiência econômica/carência de recursos financeiros.

4.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que se enquadrar no DECRETO Nº 6.593/2008:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 2007.

4.2.1. NA CONDIÇÃO DO CADASTRO ÚNICO, que se trata o Decreto Federal n.º 6.135/2007, será comprovada mediante entrega do seguinte documento: a) Cópia da declaração/cartão ou folha resumo cadastro único.

- i. A FAPEC consultará o Sistema de Isenção de Taxas de Concursos (SISTAC), órgão gestor responsável pelo CADÚNICO perante o Ministério da Cidadania, para verificar a veracidade das informações fornecidas pelo candidato.
 - ii. As informações contidas no CADÚNICO devem estar em consonância com as do SISTAC, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato certificar-se disso, sob pena de eliminação do certame.
- 4.3. Não é necessário autenticar as cópias dos documentos relacionados nos itens 3.2.1.
- 4.4. O candidato, para obter a isenção da taxa de inscrição, deverá acessar o endereço eletrônico <https://concurso.fapec.org>:
- a) efetuar no sistema a inscrição no Processo Seletivo Simplificado para o Município de Aparecida do Taboado e assinalar a solicitação de isenção para "sim";
 - b) ANEXAR no sistema de inscrição a documentação relacionada nos itens 3.2.1 no ato da inscrição.
- I. Após a confirmação da inscrição, não será permitido anexar ou alterar arquivo para solicitação de isenção.
 - II. Em caso de pedido de inscrição para cargo cuja prova venha a ser aplicada na mesma data e período, será considerado válido o último pedido de inscrição realizada.
- 4.5. O candidato perderá os direitos decorrentes da isenção no Processo Seletivo Simplificado se não cumprir o estabelecido neste edital.
- 4.6. O candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção, perderá os direitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração.
- 4.7. O requerimento do pagamento de isenção do valor da inscrição será indeferido, se o candidato: a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas; b) Fraudar e/ou falsificar documentação; c) Tiver o NIS: inválido, não cadastrado, excluído, com renda fora do perfil, ou que não pertença à pessoa informada; d) Deixar de apresentar qualquer dos documentos previstos nos itens 3.2.1 deste Edital; e) Não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital e f) Não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles anexos que estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.
- 4.8. Os documentos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros documentos aos já entregues.
- 4.9. O candidato poderá recorrer nos 02 (dois) dias subsequentes à data de publicação do resultado da solicitação de isenção.
- 4.10. O candidato será comunicado do resultado do pedido do valor de isenção através de Edital específico será publicado no diário oficial do município e no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org>) e da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.
- 4.11. O candidato que obtiver seu pedido do valor de isenção INDEFERIDA e tiver interesse em permanecer no Processo Seletivo Simplificado, deverá fazer o pagamento da respectiva inscrição até o dia 03 de novembro de 2022.
- 4.11.1. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, caso não efetue o pagamento do boleto até a data de encerramento das inscrições, estará automaticamente excluído deste Processo Seletivo Simplificado.
- 4.12. Não serão estornados valores das inscrições daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da inscrição a que se refere este Edital.

5. DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, DE ACORDO COM A LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989, COM O DECRETO Nº 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999, COM O DECRETO Nº 5.296, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004.

5.1. Ao candidato pessoa com deficiência/PCD que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e nos termos da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e pelo Decreto nº 3.298/99 e Decreto 9.508/18.

5.2. O candidato com deficiência deverá, obrigatoriamente, indicar no ato da inscrição, o seu tipo de deficiência, em consonância com o exposto no subitem anterior e assinalar se necessita, ou não, de atendimento especial para realização das provas.

5.3. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 10% (dez por cento) do total das vagas oferecido para cada cargo, independente da área ou da lotação, desde que as atribuições sejam compatíveis com o grau de deficiência apresentado, e caso esse percentual resulte em número fracionado, será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento), conforme estabelece o artigo 5º, § 2º da Lei Federal nº 8.112/90.

5.4. Para cargos que não tenham vagas reservadas a candidatos pessoa com deficiência, a nomeação de candidatos classificados em lista PCD somente ocorrerá se o número total de candidatos empossados no cargo, for superior a quatro, a fim de atender ao percentual mínimo de 5% (cinco por cento).

5.5. No caso de não haver candidato inscrito ou não habilitado para a vaga reservada a candidatos inscritos como PCD, ou caso surjam novas vagas durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, a nomeação dar-se-á pela lista de candidatos aprovados da lista de ampla concorrência.

5.6. O candidato que no ato da inscrição não se declarar Pessoa com Deficiência e não enviar documentação comprobatória perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas aos PCD.

5.7. Para os cargos em que está sendo disponibilizada somente uma vaga não haverá reserva para candidato pessoa com deficiência.

5.8. O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.8.1. Todo candidato com deficiência aprovado na Prova Escrita (Objetiva), será convocado para as demais fases do Processo Seletivo Simplificado.

5.9. Durante o período das inscrições 08 (oito) horas do dia 18 de outubro de 2022 até 23h59min (vinte três e cinquenta e nove) do dia 02 de novembro de 2022 (horário oficial de Mato Grosso do Sul) o candidato deverá ANEXAR na área do candidato, para análise e parecer, os documentos a seguir:

a) Laudo Médico, atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência e deve constar assinatura e identificação do profissional competente, com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), registro do Ministério da Saúde (RMS) ou registro de órgão competente, sendo feita a verificação de seu registro junto ao respectivo Órgão.

5.9.1. No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de confirmação no estágio probatório.

5.9.2. As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência habilitado serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

5.10. Antes da contratação dos candidatos, a Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS designará um

Médico ou equipe multidisciplinar para analisar o efetivo enquadramento às regras deste Edital, daqueles que se declararam com deficiência, para atestar se as atribuições do cargo de habilitação são compatíveis com a respectiva deficiência.

5.11. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo, a primeira geral, com base na pontuação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e, a segunda especial, considerando a pontuação destes últimos, para efeito de precedência na nomeação, nos termos da legislação.

5.11.1. Se a deficiência do candidato, conforme avaliação prevista no item 4.14, não se enquadrar na previsão do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, com redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296, de 2004, sua nomeação obedecerá à classificação geral.

5.12. Será eliminado da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não for confirmada, devendo o mesmo figurar apenas na lista de classificação geral.

5.13. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições do item 4 deste Edital implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a candidato com deficiência.

5.14. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido.

5.15. A nomeação do candidato portador de deficiência será na proporção de um classificado na lista geral e outro na lista especial, neste último caso, até o limite do número de vagas reservadas para esta modalidade de provimento.

5.16. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a readaptação ou concessão de aposentadoria por invalidez.

5.17. O candidato com deficiência, que não realizar a inscrição identificando sua condição especial, conforme as instruções constantes deste Edital, não poderá impetrar pleitear direitos em favor de sua situação.

5.18. O atendimento diferenciado para realização da prova não implicará em concorrência automática do candidato à vaga destinada à Pessoa com Deficiência.

6. DAS PROVAS

6.1. Este Processo Seletivo constará de:

a) PROVA DE TÍTULOS: de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos.

7. PROVA DE TÍTULOS – de caráter classificatório.

7.1. Após confirmação do pagamento, o candidato terá até o dia 04 de outubro de 2022, para fazer envio dos documentos comprobatórios de titulação através de fotocópias autenticadas em cartório.

7.1.1. Após envio dos documentos comprobatórios, não será permitido, alterar, incluir ou excluir o documento já enviado.

7.2. Para o encaminhamento da documentação relativa à Prova de Títulos, os candidatos deverão observar os seguintes procedimentos:

7.2.1. O encaminhamento da documentação comprobatória será realizado online após confirmação do pagamento, exclusivamente no período compreendido entre as 08 (oito) horas do dia 18 de outubro de 2022 até 23h59min (vinte três e cinquenta e nove) do dia 04 de novembro de 2022, através do site da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura - FAPEC, no endereço <https://concurso.fapec.org>, acessando a respectiva Área do Candidato.

7.2.2. Ao acessar a Área do Candidato, o participante deverá clicar no ícone “Prova de Títulos” e, em seguida, anexar os documentos comprobatórios dos títulos, devidamente digitalizados em formato PDF (Portable Document Format), nos respectivos campos específicos relativos a cada item de avaliação, sendo que os arquivos deverão possuir um tamanho máximo de 10MB (dez megabytes).

a) Os candidatos convocados para fazer a entrega dos títulos, deverão enviar os documentos comprobatórios de titulação através de fotocópias autenticadas em cartório.

I. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório com exceção daqueles documentos que possuem certificação digital.

II. Os documentos com certificação digital terão sua autenticidade confirmada nos sites das instituições que os forneceram, de acordo com as informações contidas nesses documentos.

7.3.

7.4. É dever exclusivo do candidato, assegurar à qualidade e a legibilidade da documentação digitalizada, assim como, a compatibilidade do arquivo com softwares de visualização e leitura de arquivos, em formato Portable Document Format (PDF), de modo que a Comissão Avaliadora de Títulos da FAPEC não se responsabilizará por eventuais prejuízos advindos da não abertura, arquivo corrompido, ilegibilidade ou da baixa qualidade da imagem contida no arquivo, que impeçam ou que criem obstáculos à correta identificação e leitura das informações constantes nos documentos.

7.5. Receberá nota zero os títulos encaminhados fora do seu tipo de avaliação da plataforma.

7.6. Ao final do envio de toda a documentação será gerado um protocolo que ficara disponível na área do candidato no site da FAPEC.

7.6.1. Após envio dos títulos e gerado o protocolo o candidato não poderá excluir o documento da plataforma.

7.6.2. Até o prazo final para envio, o candidato poderá enviar os títulos mas não poderá substituí-lo.

7.7. Não haverá 2ª (segunda) chamada para a Prova de Títulos.

7.8. Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no item 7.1.

7.9. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax, via correio eletrônico ou entregue pessoalmente na Fapec ou na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado.

7.10. Fica reservado à Comissão de Avaliação da Prova de Títulos o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

7.11. Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas.

7.12. Serão aceitos os EVENTOS DE CAPACITAÇÃO concluídos até a data de início das inscrições deste Processo Seletivo Simplificado.

7.13. Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos da Fapec, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados no quadro abaixo:

7.13.1. PARA TODOS OS CARGOS.

ITENS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA

01	FORMAÇÃO PROFISSIONAL:		
	Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de tese, de curso de pós-graduação em nível de Doutorado - stricto sensu na área de atuação .	5,0	5,0
	Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa do curso, de pós-graduação em nível de Mestrado - stricto sensu na área de atuação .	4,0	4,0
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas), na área de atuação , EXCETO aquela correspondente ao requisito para a função que concorre.	3,0	3,0
02	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAIS:		
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2017, com carga horária de 100 horas acima.	1,0	2,0
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2017, com carga horária de 80 a 99 horas.	0,8	1,6
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2017, com carga horária de 60 a 79 horas.	0,6	1,2
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2017, com carga horária de 40 a 59 horas.	0,4	0,8
03	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO ONLINE:		
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2017, com carga horária de 100 horas acima.	0,1	0,4
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2017, com carga horária de 40 a 99 horas.	0,05	0,3
04	TEMPO DE SERVIÇO:		
	Serviço prestado à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal: Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado na área específica do cargo	0,5 (para cada 180 dias de serviço)	2,0
	Serviço prestado à Empresa Privada: Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos ou cópia da Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo.		
TOTAL			20,3

7.14. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

7.15. São consideradas informações necessárias nos documentos: a) Carga Horária; b) Período do curso; c)

Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; d) Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo; e) conteúdo programático para os Eventos de Capacitação.

7.16. Não serão computados certificados de estágio, monitoria, bolsa de estudos, serviço voluntário, curso preparatório, visita técnica ou viagem cultural e tempo de serviço concomitante. Também não serão consideradas as participações em eventos como ministrante, colaborador/organizador, autor ou instrutor.

7.17. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

7.18. Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

7.19. Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.

7.20. Não serão consideradas as disciplinas cursadas isoladamente nos cursos de graduação ou pós-graduação.

7.21. Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

7.22. Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

7.23. A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo.

7.24. A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

7.24.1. Os certificados com suspeita de fraude não serão pontuados e os mesmos serão enviados aos órgãos competentes para averiguação da autenticidade.

7.25. A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

7.26. Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

7.27. A nota da Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.

7.28. O resultado do total dos pontos obtidos na Prova de Títulos será divulgado através de edital específico que será publicado no diário oficial do município, no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org>) e da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato poderá recorrer das seguintes publicações:

a) Resultado da solicitação de isenção;

b) Face à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos por erro de digitação, na publicação da relação de candidatos inscritos; e

c) Contra o resultado da Prova de Títulos.

8.2. O recurso deverá ser endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado entregue conforme regras

e datas estabelecidas em edital específico e que será publicado no diário oficial do município, no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org>) e da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

9. DAS NOTAS FINAIS

9.1. A Nota Final do Processo Seletivo Simplificado corresponderá ao somatório da pontuação obtida na Prova de Títulos.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final obtida no Processo Seletivo.

10.2. Na hipótese de igualdade de Nota Final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:

- a) idade mais elevada, desde que o candidato tenha mais de 60 (sessenta) anos conforme determina o Estatuto do Idoso;
- b) tiver maior nota na Formação Profissional;
- c) maior nota no tempo de serviço;
- d) tiver mais idade (para o caso daqueles que não se enquadrarem no item "a").

10.3. O resultado do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado/MS que será publicado no diário oficial do município, no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org>) e da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

11. DA NOMEAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão nomeados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, por ato do Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado/MS, através de Edital publicado no Diário Oficial do Município e no mural da Prefeitura, para entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do cargo.

11.2. A nomeação dos candidatos que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos será efetivada perante o Prefeito ou por autoridade designada.

11.3. Para contratação, o candidato nomeado fica sujeito à aprovação em exame médico e psicológico, com critérios exigidos e divulgados através de Edital de Convocação, caráter eliminatório.

11.4. Depois de empossado, o candidato será lotado de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal.

11.4.1. A contratação do servidor dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, que implicará expresso conhecimento dos deveres, das responsabilidades e dos direitos inerentes ao cargo ocupado, que poderão ser alterados por lei municipal.

11.5. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:

- a) não se apresentar para contratação no prazo fixado pelo Edital de Convocação;
- b) não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;
- c) não for considerado apto no exame médico e psicológico ou na avaliação da compatibilidade da respectiva deficiência com as exigências para execução das tarefas do cargo de nomeação;

d) não apresentar a documentação comprobatória necessária contratação para a vaga.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Processo Seletivo Simplificado.

12.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal.

12.3. O horário utilizado neste Edital refere-se ao Oficial de Mato Grosso do Sul.

12.4. O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização, perante FAPEC, dos dados constantes em sua Ficha de Inscrição, durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, em especial do endereço residencial e, após a homologação do resultado, perante a Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS.

12.5. Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação deste Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim a publicação no órgão oficial do Município.

12.6. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

12.7. Não será efetivada a contratação de candidato aprovado que tenha sido condenado por sentença transitada em julgado nos crimes de tráfico de entorpecentes, contra a dignidade sexual, contra a administração pública, ou demitido do serviço público por qualquer órgão ou entidade da União, de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios, de qualquer dos seus Poderes.

12.8. Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao Processo Seletivo Simplificado, através dos telefones (67) 3345-5910, 3345-5915 ou ainda pelo site www.fapec.org/concursos.

12.9. As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.

12.10. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado e aprovados pelo Prefeito Municipal.

Aparecida do Taboado, 17 de outubro de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANEXO I - CRONOGRAMA DOS EVENTOS PRINCIPAIS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Eventual alteração das datas previstas será previamente comunicada aos candidatos por meio de edital.

DATA	EVENTO
18/10	Publicação do Edital
18 e 19/10	Impugnação ao Edital
18/10 a 02/11	Período de Inscrição Geral

18 e 19/10	Período de Inscrição Hipossuficientes
25/10	Publicação do resultado das inscrições Hipossuficientes
25 e 26/10	Recurso do resultado das inscrições Hipossuficientes
31/10	Publicação dos recursos do resultado das inscrições Hipossuficientes
03/12	Prazo para pagamento da inscrição
04/11	Prazo máximo para envio dos Títulos
07/11	Publicação da relação dos candidatos inscritos: deferidos
07 e 08/11	Período para recurso das inscrições
11/11	Publicação do resultado dos recursos e homologação dos inscritos
17/11	Publicação do resultado da Prova de Títulos
17 e 18/11	Período de recurso da Prova de Título
24/11	Resultado Final da Prova de Títulos
	Publicação do resultado final
	Homologação do Processo Seletivo Simplificado

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO SANTOS FETTE